

Nº. 130 - DOE de 19/08/2020 – Seção 1 – página 24

COMUNICADO CVS Nº 18 /2020 - CTPCE/DITEP

Assunto: *Falsificação de Notificação de Receita da Clínica AC Laser Médicos Associados LTDA*

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, à vista dos documentos compreendidos no [SES-EXP-2020/23013](#)- CVS: - Ofício nº 704/2020/SEMSA da VISA Municipal de Itaquaquecetuba, que constatou a falsificação das Notificações de Receita A - NRA - Série F, Nº SP 891.234, apresentadas com a relação Mensal de Notificação de Receita A, e, considerando que as referidas notificações:

- apresentam no campo destinado a Identificação do Emitente, o nome impresso do AC Laser Médicos Associados LTDA, CNPJ: 00.620.188/0001-70, tel.: (11) 3241-1339, endereço: Rua Silveira Martins, 53, sala 84 - Sé - São Paulo - SP, incompatível com o modelo estabelecido no Anexo X da Portaria SVS/MS 344, de 12/05/1998, cujo campo é impresso em branco;
- não se identifica o emblema do Estado de São Paulo, adotado como marca d'água;
- apresenta lay out diferenciado e numeração impressa com tinta vermelha;
- apresentam no rodapé, o nome da Gráfica José Pereira Santana ME, estabelecida a Av. Estado de Amazonas, 535 - Sala 2 - Jd. Imperador - SP - tel. 2295 6401 - CNPJ 01.730.524 - I.E 114.786.137.114 - 11/08/2017, Numeração para Impressão: 891.161 a 891.260 - Séries F, sendo que as Notificações de Receita A - NRA, utilizadas no Estado de São Paulo são confeccionadas pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

E, diante das evidencias e da constatação que se trata de falsificação de Notificação de Receita A, determina:

Que as notificações com as características acima mencionadas não sejam dispensadas nos estabelecimentos farmacêuticos e que os responsáveis técnicos pelos mesmos comuniquem imediatamente às Visas locais, caso haja apresentação ou tenham sido atendidas.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.